

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial - Pe. Emir Rigon</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA ALTO ALEGRE</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses</b>
<b>EDITAL</b>	<b>317/SMADS/2017</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2017/0003035-0</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>107/SMADS/2018</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Glaucia Soares dos Passos</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>850.995-6</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>05/10/2018</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/10/2019 A 31/03/2020 - 4ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

( X ) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; para aferição de grau insatisfatório e insuficiente nas dimensões: 1.2, 3.1 e 4.2; sugestão de notificação a OSC nos termos do artigo 130 §3º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, face a ausência de apresentação de justificativas e esclarecimentos a todos os questionamentos realizados ao longo dos ajustes financeiros desta semestralidade.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, .....".

Data: 22/06/2020

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CRESS: 46.940

*Denise B. Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Rosana Duro Silvério  
Assessor II  
SAS São Mateus

*R. Duro*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*M. Soares*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação